

**CÓDIGO
DE CONDUCTA
GLOBAL**
PARA
FORNECEDORES
E SUBCONTRATADOS

INTRODUÇÃO

A Logoplaste está comprometida em alcançar e promover um conjunto essencial de valores e princípios nas áreas da Ética Empresarial, Direitos Humanos e Práticas Laborais, Segurança e Saúde no Trabalho e Responsabilidade Ambiental. Por este motivo a Logoplaste pretende trabalhar apenas com Fornecedores e Subcontratados (doravante designados «Fornecedores») que partilhem estes valores e princípios.

A Logoplaste requer que todos os seus Fornecedores cumpram com o presente código de conduta, em todas as relações comerciais existentes e futuras com o grupo de empresas Logoplaste, independentemente da localização. As regras que constam do presente código complementam, e não substituem, qualquer acordo legal ou contrato celebrado entre o Fornecedor e a Logoplaste.

É da responsabilidade do Fornecedor da Logoplaste garantir que os seus Colaboradores, Fornecedores e Subcontratados cumprem os compromissos e os requisitos expressos no presente código. Todos os produtos fornecidos e serviços prestados pelo Fornecedor devem cumprir com os padrões de qualidade e segurança exigidos pelas leis aplicáveis.

Se o Fornecedor não cumprir com o presente código de conduta, a Logoplaste reavaliará negócios futuros com esse Fornecedor, dependendo da gravidade da não conformidade e das circunstâncias específicas em que esta ocorra. A Logoplaste reserva-se o direito de verificar a conformidade do Fornecedor com o presente código através de auditorias ou outros meios.

ÉTICA EMPRESARIAL

Os Fornecedores da Logoplaste devem conduzir a sua atividade com integridade, honestidade e respeito por todos aqueles com quem interagem, devendo para tal:

- Cumprir integralmente as leis e os regulamentos aplicáveis dos países em que operam, incluindo as leis de concorrência.
- Não prejudicar a reputação dos seus concorrentes, diretamente ou mediante insinuações.
- Não divulgar informações confidenciais da Logoplaste e respeitar a propriedade intelectual da Logoplaste, utilizando essas informações unicamente para os fins autorizados pela Logoplaste.
- Não oferecer nem aceitar qualquer contribuição monetária, oferta, prestação de serviços ou outros benefícios que possam ser interpretados como uma tentativa de influenciar o resultado de uma decisão de negócios.
- Combater a corrupção, mais especificamente o suborno, a fraude, a extorsão ou outras formas de corrupção, nas suas relações com terceiros.
- Não utilizar nenhum meio ilegal ou antiético para obter informações de qualquer concorrente, cliente ou fornecedor.

DIREITOS HUMANOS E PRÁTICAS LABORAIS

Os Fornecedores da Logoplaste devem comprometer-se a apoiar os direitos humanos fundamentais, garantindo que os seus colaboradores tenham pleno gozo de todos os direitos e deveres estipulados na legislação nacional e nas convenções internacionais (incluindo os trabalhadores temporários e estagiários, os migrantes, os grupos vulneráveis ou outros grupos). Os fornecedores devem portanto:

- Respeitar toda a legislação, regulamentação, regras e requisitos aplicáveis à empresa em matéria de código do trabalho.
- Não empregar trabalho infantil, trabalho forçado ou obrigatório, nem compactuar com tais práticas por parte de terceiros que lhes forneçam produtos ou prestem serviços.
- Respeitar os direitos das crianças não empregando crianças e adolescentes com idade inferior à idade mínima de admissão ao emprego/trabalho estabelecida no país, privando-os da sua infância, do seu potencial e da sua dignidade, uma vez que essa prática é prejudicial ao seu desenvolvimento físico e mental ou lhes retira a oportunidade de frequentar a escola.
- Não aceitar escravidão e tráfico de seres humanos, em circunstância alguma.
- Não discriminar nas práticas de contratação, emprego, remuneração, promoção, cessação contratual, reforma, acesso à formação ou qualquer outra situação laboral, para que todos os colaboradores disponham de igualdade de oportunidades e tratamento, independentemente da sua origem étnica, raça, nacionalidade, classe social, idade, género, religião, orientação sexual, estado civil, gravidez, relações familiares, capacidades físicas, convicções políticas e/ou filiação sindical ou outras formas de negociação coletiva.
- Tratar os colaboradores com dignidade e respeito e não tolerar, em circunstância alguma, atos de violência (física ou mental), assédio ou coerção — tais como insultos, ameaças, isolamento, invasão de privacidade ou limitação profissional — destinados a constranger uma pessoa, afetar a sua dignidade ou criar um ambiente hostil, humilhante ou destabilizador.
- Respeitar a liberdade de filiação sindical e reconhecer o direito à negociação coletiva.
- Respeitar a jornada de trabalho dos colaboradores, garantindo o cumprimento da legislação, da regulamentação e negociações coletivas do setor de cada país onde operem, de forma a proteger os seus colaboradores — número máximo de horas de trabalho semanais, horas extraordinárias, pausas, férias, licença parental.
- Todas as horas extraordinárias devem ser realizadas de forma responsável e devem estar alinhadas com as necessidades da atividade da empresa, respeitando os limites diários, semanais e anuais definidos na legislação local. Todas as horas extraordinárias realizadas devem ser voluntárias e remuneradas.
- Visar o bem-estar e o desenvolvimento dos seus colaboradores, para além de salários benefícios dignos, de acordo com os padrões adotados por cada país onde operem.

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Os Fornecedores da Logoplaste devem cumprir com toda a legislação / regulamentação que lhes seja aplicável em matéria ambiental e devem tomar medidas para melhorar continuamente o Desempenho Ambiental da sua Empresa. Os Fornecedores devem portanto:

- Utilizar os recursos naturais de forma responsável, promovendo a eficiência energética e a redução do consumo de água e produção de resíduos.
- Realizar todas as operações de fabrico, distribuição dos produtos e prestação de serviços respeitando, protegendo e preservando o ambiente, minimizando os impactos e desenvolvendo iniciativas que promovam uma maior responsabilidade ambiental.
- Gerir corretamente os resíduos resultantes das atividades nas suas instalações. Todos os resíduos devem ser geridos recorrendo a operadores licenciados para esse efeito, um destino final adequado deve ser garantido para todos os resíduos gerados e devem ser mantidos registos.
- Promover a reutilização e a reciclagem dos resíduos gerados nas suas operações.

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Os Fornecedores da Logoplaste devem estabelecer nas suas organizações medidas que visam proteger a Saúde, a Higiene e a Segurança de todos os seus colaboradores, respeitando toda a legislação / regulamentação que lhes é aplicável, bem como as regras gerais da Logoplaste quando se encontram nas instalações das empresas do Grupo. Os fornecedores devem portanto:

- Garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e higiénico, tomando as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde que possam surgir associados ao trabalho ou ocorridos durante a execução do mesmo, ou como resultado das operações do empregador, minimizando, tanto quanto for razoavelmente exequível, as causas potenciais de perigo ou de alto risco inerentes aos seus processos e atividades.
- Designar uma pessoa responsável pela implementação das normas de saúde e segurança, estabelecendo sistemas de deteção, prevenção ou resposta a ameaças de saúde e segurança. Providenciar formação e informação sobre saúde e segurança no trabalho para todos os colaboradores, incluindo colaboradores novos e colaboradores designados para novas funções.

Declaro que li o presente documento e comprometo-me a cumpri-lo em nome da nossa empresa.

NOME	
EM NOME DE (<i>Nome da empresa</i>)	
ASSINATURA	
DATA	

O presente documento é válido por um período de cinco anos a contar da data de assinatura, exceto se for elaborada uma nova versão.